



LEI N.º 3.495, DE 14 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei n.º 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

| PROGRAMA | AÇÃO |
|-------------------------------------|------------------------------|
| 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos | 1260– Recapeamento Asfáltico |

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei n.º 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

| PROGRAMA | AÇÃO |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos | 1260 – Recapeamento Asfáltico |

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 1260 – Recapeamento Asfáltico – Contrato 0333565-67/2010 – Ministério do Turismo/Caixa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Secretaria de Obras Públicas

Ficha – xxx – R\$ 165.750,00

Unidade Orçamentária 15.451.0180.1260.0000 - Recapeamento Asfáltico

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na ficha 323, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos Ação 1260 – Recapeamento Asfáltico.

Secretaria de Obras Públicas

Ficha – 323 – R\$ 34.000,00

Unidade Orçamentária 15.451.0180.1260.0000 - Recapeamento Asfáltico

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 5.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3.º será coberto com recursos provenientes, do contrato 0333565-67/2010 – Ministerio do Turismo/Caixa, firmado em 17 de dezembro de 2010.

Art. 6.º O valor da suplementação de que trata o artigo 4.º, será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Secretaria de Obras Públicas

Ficha – 331 – R\$ 34.000,00

Unidade Orçamentária 15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura viária

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 14 de julho de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado